

DECISÃO COREN-PE nº 0009/2024

Extingue a função de telefonista no âmbito do Coren-PF

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando os autos do PAD 0565/2023;

Considerando a deliberação do plenário em sua 577ª ROP, de 05 de janeiro de 2024:

DECIDEM:

Art. 1º Extinguir a função de telefonista no âmbito do Coren-PE;

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir de sua assinatura;

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 11 de janeiro de 2024.